



PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA
Comarca de Timbó - Secretaria do Foro

PORTARIA N. 98/2018

O Doutor Ubaldo Ricardo da Silva Neto, Juiz de Direito da Vara Criminal e Diretor do Foro, no uso de suas atribuições etc.

CONSIDERANDO o grande número de livros técnicos da área jurídica em bom estado à disposição da Secretaria do Foro em razão de doações de magistrados que desempenharam suas funções nesta comarca;

CONSIDERANDO a necessidade contínua dos magistrados, servidores e estagiários de se manterem atualizados acerca dos regramentos jurídicos utilizados nas mais diversas atividades forenses;

CONSIDERANDO que laboram nesta comarca inúmeros servidores e estagiários que cursam Direito e/ou estão estudando para provas de concurso público;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade de disponibilizar uma facilidade aos funcionários deste fórum;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Biblioteca Setorial do Fórum da Comarca de Timbó/SC, doravante denominada Biblioteca, localizada na sala da Distribuição e Central de Mandados, e que tem como finalidade:

I – armazenar e fornecer subsídios doutrinários e jurisprudenciais para estudo e aplicação do Direito;

II – proporcionar aos magistrados, servidores e estagiários o acesso à informação necessária ao desempenho de suas atividades;

Parágrafo único. Compete à Secretaria do Foro da Comarca de Timbó administrar as atividades da Biblioteca.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 2º. A Biblioteca estará disponível para uso durante o horário de expediente forense, das 12 às 19 horas.

Art. 3º. Nas dependências da Biblioteca os usuários deverão permanecer em silêncio, uma vez que o espaço é compartilhado com outros setores do fórum;

Art. 4º. Os usuários poderão pesquisar o material desejado diretamente nas estantes; em caso de dúvida, deverão consultar um servidor da Secretaria do Foro. Estará disponível para consulta naquele setor o catálogo atualizado dos livros à disposição da Biblioteca;

Parágrafo único. As publicações retiradas das estantes deverão ser devolvidas no mesmo local.

Art. 5º. Por motivo relevante, devidamente justificado, mediante autorização do Juiz Diretor do Foro, a Biblioteca poderá permanecer indisponível, período em que estarão suspensos empréstimos, devoluções e consultas.

DO ACERVO

Art. 6º. O acervo da Biblioteca é especializado na área do Direito, e é composto de:

I – livros e códigos;

II – obras de referência;

III – periódicos.

Art. 7º. O acervo da Biblioteca poderá ser acrescido ou renovado mediante compra ou doação de obras.

Parágrafo único. Doações serão aceitas depois de verificado o estado de conservação da obra e sua correlação com a área de interesse do Poder Judiciário.

DA BAIXA PATRIMONIAL E DA TRANSFERÊNCIA DE OBRAS

Art. 8º. As obras desatualizadas ou danificadas serão retiradas do acervo da Biblioteca, com a consequente baixa patrimonial.

Art. 9º. As obras encaminhadas para baixa patrimonial poderão ser doadas exclusivamente para atender interesse social, após avaliação da conveniência socioeconômica (art. 17, II, "a", da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993), por indicação do Chefe da Secretaria do Foro.

Art. 10. As obras alocadas nos gabinetes de magistrados e nos setores do Fórum de Timbó poderão ser transferidas à Biblioteca por solicitação escrita do respectivo responsável.

DO EMPRÉSTIMO E DA DEVOLUÇÃO DE OBRAS

Art. 11. As obras destinam-se, além da consulta local, ao empréstimo exclusivamente para magistrados, servidores e estagiários, mediante controle próprio da Secretaria do Foro.

Art. 12. O prazo para o empréstimo será de 30 dias, contado em dias consecutivos.

Parágrafo único. O empréstimo poderá ser renovado até 5 vezes, desde que não haja reserva para outro usuário.

Art. 13. As obras retiradas por empréstimo deverão ser conferidas no ato de seu recebimento pelo usuário, que, verificando a existência de páginas arrancadas, rasgadas e/ou rabiscadas, deverá comunicar o fato imediatamente à Secretaria do Foro.

Art. 14. Quando devolvida obra cujo empréstimo tenha pedido de reserva, o primeiro usuário na lista de espera será avisado, por correspondência eletrônica, para que a retire no prazo de 24 horas, a contar do aviso.

Art. 15. A Secretaria do Foro poderá solicitar a imediata devolução de obra emprestada.

DAS PENALIDADES

Art. 16. As obras deverão ser devolvidas até o dia estipulado no ato do empréstimo.

Parágrafo único. O atraso injustificado na devolução da obra automaticamente impedirá o usuário de realizar novos empréstimos pelo período de 3 meses.

Art. 17. Os usuários só poderão fazer novo empréstimo após entregarem as obras cujo prazo de devolução houver expirado, respeitado o período do parágrafo único do artigo anterior.

Art. 18. O usuário deverá substituir por exemplar idêntico ou similar a obra que danificar ou extraviar em até 30 dias corridos.

Parágrafo único. Caso a obra não seja substituída, o usuário estará impedido de realizar novos empréstimos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O Chefe de Secretaria do Foro expedirá ao servidor que estiver se desligando do quadro de pessoal do Poder Judiciário declaração de existência ou não de pendências com a Biblioteca.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Diretor do Foro, ouvido, se necessário, o Chefe da Secretaria do Foro.

Com cópia, oficie-se à Diretoria de Documentação e Informações, aos magistrados, servidores e estagiários deste fórum.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Timbó, 22 de agosto de 2018.



Ubaldo Ricardo da Silva Neto
Juiz de Direito Diretor do Foro